

395	ANA CRISTINA VILALBA DE OLIVEIRA
-----	----------------------------------

FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - (Cotista Negro)

Classificação	Candidato
58	JOYCE CRISTINA ALVES
59	WILLYANS ALEX DE SÁ BARRETO

EDITAL n. 12/2022-09**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATUAR NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS****"ENTREVISTADOR SOCIAL"**

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal – DCDP n. 02/2022, consubstanciada no Parecer n. 92/2022/SEFIN, CONVOCAM candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para seleção e contratação, **sem aumento de despesas com pessoal**, de ENTREVISTADOR SOCIAL, a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme **relação nominal, local, data e horário** especificados no Anexo Único a este Edital, para **ORIENTAÇÃO** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 12/2022-09**CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO**

DATA: 06 de setembro de 2022

HORÁRIO: 8 horas

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência – SAS

ENDEREÇO: Rua dos Barbosas, n. 321 – Bairro Amambaí

FUNÇÃO: ENTREVISTADOR SOCIAL (Ampla Concorrência)

Classificação	Candidato
54	DAYANE DOS SANTOS DE SOUZA
55	VIVIANE DE ALMEIDA DO NASCIMENTO
56	JESSIKA DA SILVA ARRUDA DE PAULA

EDITAL n. 14/2022-02**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, **TORNAM PÚBLICA** a prorrogação das inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e contratação, por tempo determinado, de interessados em atuar na função de **MERENDEIRO**, no período de **7 a 12 de setembro de 2022**.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

AELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 029/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Coordenadoria Jurídica e de Julgamento/SEMADUR, com base nos artigos 12 e 58 da Lei Complementar n. 02/92, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação, faz publicar o presente **EDITAL**.

Ficam, os contribuintes abaixo identificados, **NOTIFICADOS** que foram **julgados TOTALMENTE ou PARCIALMENTE IMPROCEDENTES** os pedidos formulados relacionados neste Edital.

Ficam também, **INTIMADOS** a comparecerem no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolherem o CRÉDITO ORIGINÁRIO DA MULTA, atualizado monetariamente, ou interpor recurso à Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande – JURFIS, sito à Rua Candido Mariano Rondon n. 2.655, 4º andar, sala 05 – centro, nesta.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á **Certidão de Decurso de Prazo**, e inscrição do débito em Dívida Ativa, para posterior cobrança judicial nos termos do Contencioso Administrativo Fiscal (LC 02/92).

DECISAO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	AUTO/NAIM
1210/2022	62275/19-48	CARMO TOLEDO FERRAZ	2680090044	18447

1037/2022	26458/19-54	CONDOMINIO RESIDENCIAL LARGO DA CACHOEIRA	265908004	0646
1046/2022	115332/19-71	ELIZABETH FREDERICO DE MIRANDA	20951241050	483039
1296/2022	28539/18-44	JOAQUIM DE PAULA RIBEIRO	1591730270	463145
0970/2022	127908/19-61	JULIO PEREIRA PADILHA	8500020114	485372
1103/2022	23978/19-88	JUSSIANI & VILALBA BOTEQUIM LTDA	24461002	0729
1218/2022	27059/19-74	MULTIVISAO EXPORTADORA TENDENCIA DE NEGOCIOS LTDA ME	172998003	473110
1213/2022	23983/19-18	R WANDERLEY BAR E RESTAURANTE LTDA ME	11358007	487295
1152/2022	77943/19-87	RIVECO ELETRICA E MECANICA LTDA ME	148394008	478531

Campo Grande-MS, 1 de setembro de 2022.

RUI NUNES DA SILVA JUNIOR
Coordenador/COJUR/SEMADUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N. 15/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto nos artigos 292 e 293 da Lei Complementar n. 190/2011, em conformidade ao Decreto "PE" n. 8/2017, torna público que estarão abertas as inscrições para professores interessados em atuar nas salas de atendimento psicopedagógico nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande - MS, de acordo com normas e procedimentos constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital objetiva normatizar os procedimentos para o processo seletivo simplificado, por tempo determinado, para professores com pelo menos um vínculo estável na Rede Municipal de Ensino/REME e disponibilidade para lotação de 40 horas semanais, mediante necessidade e demanda da Administração pública municipal de Campo Grande - MS.

1.2 O presente Edital tem por objetivo a fixação dos requisitos, normas e procedimentos para selecionar professores especializados em psicopedagogia com licenciatura plena para provimento de uma vaga e formação de cadastro de reserva para a Rede Municipal de Ensino/REME, com vistas a atuarem nas salas de atendimento psicopedagógico oferecidas aos alunos com transtornos funcionais que apresentam dificuldades e/ou transtornos de aprendizagem, matriculados no ensino fundamental das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME.

1.3 O processo seletivo simplificado para professores especializados do atendimento psicopedagógico da Rede Municipal de Ensino será coordenado e executado pela Divisão da Educação Especial/DEE da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

1.4 O cronograma para a execução do processo seletivo simplificado para professores do atendimento psicopedagógico da Rede Municipal de Ensino será estabelecido neste edital.

2 DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Serão exigidas aos candidatos ao processo seletivo simplificado de que se dispõe neste Edital as seguintes atribuições:

I - identificar e avaliar os alunos encaminhados pela unidade escolar que apresentam dificuldades de aprendizagem;

II - realizar o estudo de caso dos alunos com transtornos funcionais específicos que apresentam dificuldades e/ou transtornos de aprendizagem, para subsidiar a elaboração e execução do plano de atendimento psicopedagógico;

III - organizar o atendimento aos alunos na sala de atendimento psicopedagógico quanto à quantidade e tipo de dificuldade, individual ou em grupo, e priorizar os alunos que apresentarem mais necessidade;

IV - facilitar e mediar o uso dos recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos e promover-lhes autonomia, participação e inclusão;

V - estabelecer articulação e orientar os professores da sala de aula regular e a família;

VI - atender às solicitações de entrega de relatórios semestrais e final, com o desenvolvimento e avaliação dos alunos, planilhas e demais informações solicitadas pela DEE/SEMED, a qualquer tempo;

VII - acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VIII - responsabilizar-se pela manutenção, controle e funcionamento dos equipamentos, mobiliários e materiais da sala de atendimento psicopedagógico;

IX - participar de cursos, seminários, palestras, formações e de todos os eventos promovidos pela DEE/SEMED, quando lhe for solicitada a presença.

3. DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor de atendimento psicopedagógico	1 + cadastro reserva	Até 40h

3.1 A lotação do professor especializado em psicopedagogia considerado apto para o exercício da função será com carga horária de 40h/a semanais.

4 DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

4.1 O processo seletivo simplificado, do qual se trata neste Edital, será composto por três etapas:

- a) inscrição - de caráter eliminatório;
- b) prova de títulos - de caráter eliminatório e classificatório;
- c) avaliação objetiva - de caráter eliminatório e classificatório;

4.2 DA PRIMEIRA ETAPA

4.2.1 O resultado da primeira etapa será divulgado no site www.campogrande.ms.gov.br/semad.

4.2.2 A primeira etapa constará das inscrições e análise da prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2.3 O encaminhamento dos títulos deverá acontecer de forma on-line, no ato da inscrição, conforme disposto no item 6.3 deste Edital.

4.2.4 Somente participarão da segunda etapa os candidatos considerados aptos na primeira etapa deste processo seletivo.

4.2.5 Será considerado apto à segunda etapa o candidato que preencher os critérios, conforme a pontuação seguinte e constante ao anexo III a este Edital:

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO
1	Curso de especialização na área da psicopedagogia institucional ou clínica.	obrigatório
2	Curso de pós-graduação stricto sensu, na modalidade de doutorado na área da educação.	4,0 pontos (máximo 1 diploma)
3	Curso de pós-graduação stricto sensu, na modalidade de mestrado na área da educação.	3,0 pontos (máximo 1 diploma)
4	Experiência de trabalho no exercício da função de psicopedagogo, em sala de atendimento psicopedagógico, comprovado em carteira de trabalho ou recolhimento do INSS, no caso de iniciativa privada e, nos casos das redes públicas estaduais e/ou municipais, por declaração da direção escolar, conforme subitem 8.2, I) - máximo 36 meses.	1,0 ponto por ano (máximo 3,0 pontos)

5 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1.1 São requisitos necessários para que o professor possa se inscrever no processo seletivo simplificado, para atuar nas salas de atendimento psicopedagógico das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:

- a) ser graduado na área da educação, com licenciatura plena;
- b) possuir especialização *latu sensu* em psicopedagogia;
- c) ser efetivo na REME, portanto ter terminado o estágio probatório e ter, pelo menos, um vínculo estável;
- d) ter disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais na REME;
- e) identificar-se com o alunado e com a dimensão da proposta de atuação que envolve a função de profissional de atendimento psicopedagógico;
- f) ter disponibilidade para participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos, lives e encontros oferecidos pela DEE/SEMED.

6. DAS INSCRIÇÕES ON-LINE

6.1 A inscrição implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas estabelecidas neste Edital pelo candidato.

6.2 Será responsabilidade do candidato inscrito acompanhar as informações referentes a este processo seletivo publicadas no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semad.

6.3 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o link disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semad, preencher a ficha de inscrição, nos dias 8 a 14 de setembro de 2022, e anexar os documentos digitalizados, em formato PDF, arquivo com, no máximo, 10 mb, frente e verso, quando necessário, conforme especificações seguintes:

- a) cópia do retrato/histórico funcional, comprovando término do estágio probatório;
- b) documentos comprobatórios de formação inicial;
- c) diploma de especialização na psicopedagogia institucional ou clínica;
- d) comprovante de experiência de trabalho, conforme disposto no subitem 8.2, I, a), se houver;
- e) certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado, na área de educação, se houver;
- f) certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado, na área de educação, se houver.

6.4 À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, em conformidade ao Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição nas funções descritas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

6.5 O candidato com deficiência deverá especificar, na inscrição, e entregar, com os títulos, declaração de que possui deficiência, e laudo médico original que ateste a espécie,

o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença/CID e a provável causa ou origem, sendo-lhe assegurado o direito de concorrer na etapa de avaliação de título para classificação.

6.6 Na falta do atestado médico ou das informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada tal qual de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

6.7 Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

6.8 Não serão considerados deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.9 Os candidatos com deficiência serão submetidos aos exames de saúde, à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e à compatibilidade da deficiência, com o exercício das atribuições das funções especificadas neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6.10 Ao candidato que se autodeclarar negro, deficiente ou índio, ficarão reservados 10%, 5% e 3%, respectivamente, do número de convocados neste processo seletivo.

6.11 Será eliminado deste processo seletivo simplificado o candidato cuja declaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

6.12 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado for igual ou superior a cinco.

6.13 Se, na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

6.14 O candidato deverá declarar, expressamente, a condição de negro ou de índio, no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

6.15 Os candidatos negros e índios concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no processo seletivo.

6.16 Os candidatos negros e índios classificados no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.17 Em caso de desistência de candidato negro ou índio classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

6.18 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros ou índios classificados, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos, conforme ordem de classificação.

6.19 Os candidatos que se autodeclararem negros deverão entregar, com os títulos, a declaração, consoante ao anexo III a este Edital e, posteriormente, conforme cronograma, serão submetidos a uma avaliação presencial, coordenada e executada por uma comissão designada para essa finalidade.

6.20 Somente serão submetidos à avaliação de heteroidentificação os candidatos que forem considerados aptos na prova prática.

6.21 Os candidatos que se autodeclararem índios deverão entregar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo cacique da aldeia ou chefes do posto da FUNAI, no período de entrega de títulos.

6.22 No ato da inscrição, os candidatos que se autodeclararem deficientes, negros ou índios, se classificados, terão os nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação, conforme legislação vigente.

6.23 Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido designado, ficará sujeito à revogação da convocação depois de procedimento administrativo sem que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.

6.24 A declaração falsa ou inexacta dos dados apresentados na ficha de inscrição determinará o cancelamento e a anulação dos atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.25 Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, à idade e a outros dados pessoais.

6.26 O candidato inscrito por terceiro assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas pelo representante, com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

6.27 Não haverá inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

6.28 Não serão admitidas ao candidato alterações de dados depois da efetivação da inscrição.

6.29 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato, reservando-se à comissão organizadora o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o documento corretamente e de forma completa ou se fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO ON-LINE

7.1 Depois do encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições, será publicada, no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semad, a relação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os candidatos inscritos.

7.2 O candidato que realizar a inscrição e cujo nome não constar na lista de publicação de candidatos inscritos terá dois dias úteis para recorrer, depois da publicação no site www.campogrande.ms.gov.br/semad.

7.3 Para recorrer, o candidato deverá preencher a ficha de requerimento de interposição de recurso, conforme anexo III a este Edital, e encaminhar, com o comprovante de inscrição, a cópia dos documentos solicitados no item 6.3 deste Edital, para o e-mail

ppsicopedagogico2022semed@gmail.com, e requerer a homologação da inscrição, cujo resultado será divulgado em data posterior.

7.3.1 Os documentos para interposição de recursos serão examinados e quantificados por servidores da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

7.4 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

7.5 O local de realização da prova objetiva será publicado no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semed.

8. DA SEGUNDA ETAPA

8.1 PROVA DE TÍTULOS

8.2 Os títulos serão encaminhados na mesma data da inscrição, com os documentos da inscrição, digitalizados, em formato PDF, arquivo com, no máximo, 10 mb, frente e verso, quando necessário, conforme especificações seguintes:

I) comprovante de experiência de trabalho, máximo 36 meses, conforme Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS e, nos casos das redes públicas estaduais ou municipais, por declaração da direção escolar, consoante às especificações relacionadas:

a) por meio de certidão ou declaração, em papel timbrado, emitida pela unidade escolar ou pela instituição de ensino em que trabalha ou trabalhou, na qual constem o cargo e/ou a função desempenhados que comprovem experiência de trabalho especificamente na função de psicopedagogo em sala de atendimento a indivíduos com transtornos funcionais que apresentam dificuldades e/ou transtornos de aprendizagem, na educação básica da rede pública estadual ou municipal, no período trabalhado com a assinatura e o carimbo do diretor escolar;

II) diploma, devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e da ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de doutorado, stricto sensu, na área de educação;

III) diploma, devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e da ata de defesa do curso de pós-graduação em nível de mestrado, stricto sensu, na área de educação.

8.3 Os títulos, conforme especificado no subitem 6.3, letras e) e f), quando internacionais, deverão ser apresentados com o apostilamento de Haia, emitido pelo país de origem do curso concluído.

8.4 Os títulos serão avaliados pela comissão organizadora e pontuados de acordo com a somatória correspondente, conforme anexo I a este Edital.

8.5 A prova de títulos valerá, no máximo, 100 pontos, de acordo com o disposto no anexo I a este Edital.

8.6 O resultado da prova de títulos será publicado no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov/semed.

8.7 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da prova de títulos terá um dia útil, a contar da data de publicação do resultado, no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semed.

8.8 Para interpor recurso contra o resultado da prova de títulos, o candidato deverá preencher a ficha de requerimento de interposição de recurso, conforme anexo III a este Edital, e enviar para o e-mail ppsicopedagogico2022semed@gmail.com.

9. DA TERCEIRA ETAPA

9.1 Será realizada por meio de avaliação objetiva.

9.2 Participarão da avaliação objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, os candidatos que tiveram a inscrição deferida e publicada no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semed.

9.3 A avaliação objetiva será aplicada no dia 24 de outubro de 2022, às 15h, horário de Mato Grosso do Sul, com duração de três horas.

9.4 No dia da avaliação, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 20 minutos, munido dos documentos originais de identificação, caneta esferográfica de material transparente de cor azul ou preta e materiais necessários aos procedimentos de biossegurança individual (máscara e álcool em gel).

9.5 Na avaliação objetiva, o candidato deverá comprovar conhecimentos referentes ao processo educacional e às necessidades específicas dos alunos, com transtornos funcionais que apresentam dificuldades e/ou transtornos de aprendizagem.

9.6 O conteúdo programático da avaliação objetiva será de acordo com o disposto no item 15 a este Edital.

9.7 A avaliação objetiva constará de 20 questões de múltipla escolha com cinco alternativas, das quais apenas uma poderá ser marcada.

9.8 Cada questão correta corresponderá a 0,5 pontos.

9.9 Serão considerados aptos, na avaliação objetiva, o candidato que obtiver resultado igual ou superior a 7,0 (sete).

9.10 Será considerada apenas a marcação constante na folha de respostas (gabarito).

9.11 O candidato deverá transcrever as respostas da avaliação objetiva para a folha de respostas (gabarito), que será o único documento válido para correção.

9.12 O preenchimento da folha de respostas (gabarito) será de responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade às instruções deste Edital e da folha de respostas (gabarito).

9.13 Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas (gabarito), por motivo de erro do candidato.

9.14 Serão de responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas (gabarito).

9.15 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as orientações apresentadas na folha de respostas (gabarito), tais qual marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação com mais de uma alternativa

preenchida na mesma questão.

9.16 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a folha de respostas (gabarito), sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção.

9.17 O candidato não poderá se retirar do local da avaliação antes de uma hora do início da avaliação objetiva.

9.17.1 O candidato somente poderá levar o caderno de avaliação, depois de decorrida uma hora do início da avaliação.

9.18 O candidato não poderá utilizar o celular nem relógios digitais, durante a realização da avaliação objetiva, nem poderá portá-los.

9.19 Os aparelhos celulares dos candidatos presentes, no dia da avaliação objetiva, ficarão desligados, de posse com a equipe aplicadora da avaliação, que os entregará aos respectivos donos ao final da avaliação.

9.20 O resultado da avaliação objetiva será publicado no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semed.

9.21 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação objetiva, publicada no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semed, terá um dia útil, depois da publicação do resultado, para fazê-lo.

9.22 Para interpor recurso contra o resultado da avaliação objetiva, o candidato deverá preencher a ficha de requerimento de interposição de recurso, constante no anexo III a este Edital, e enviar para o e-mail ppsicopedagogico2022semed@gmail.com.

10 DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos serão classificados se, somados os pontos, alcançarem 70% (setenta por cento) de acertos, na avaliação objetiva, com os pontos obtidos com a prova de títulos.

10.2 A relação da classificação dos candidatos, neste processo seletivo, objeto deste Edital, será publicada no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semed.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Para o desempate, serão observados os seguintes critérios:

a) o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) até o último dia de inscrição previsto para este processo seletivo simplificado; **b)** mais idade, para os candidatos não enquadrados no subitem 11.1, letra a).

12 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO OBJETIVA

12.1 O local de realização da avaliação objetiva será publicado, posteriormente, no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semed.

13 DA LOTAÇÃO

13.1 Os candidatos considerados aptos nas duas etapas serão lotados de acordo com a classificação obtida no processo seletivo, conforme a disponibilidade de vagas nas salas de atendimento psicopedagógico da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande - MS.

13.2 Será preenchida uma vaga.

13.3 Os candidatos aprovados que não forem alocados na sala de atendimento psicopedagógico ficarão no cadastro de reserva da Superintendência de Gestão de Políticas Educacionais/SUPED da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

13.4 Caso o candidato se recuse a assumir a vaga disponível oferecida no ato da posse, seu nome será ordenado no final da listagem de aprovados.

13.5 Havendo a segunda negativa de posse da vaga, o candidato será automaticamente retirado do cadastro de reserva.

14 DA REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO

14.1 O candidato, na função de professor especializado da sala de atendimento psicopedagógico, poderá ter a designação revogada nos casos descritos a seguir:

a) por interesse próprio;
b) por interesse, necessidade e/ou conveniência da Administração Pública;
c) readaptação de função;
d) inaptidão para o desempenho da função, comprovada com exposição de motivos pela direção escolar e/ou pela Divisão de Educação Especial/DEE, com base em relatórios de acompanhamento de desempenho e avaliação semestral realizada por técnicos da DEE e equipe técnica da escola;
e) licença médica superior a 30 dias;
f) licença para tratar de interesse particular;
g) outros afastamentos legais previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

15 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

15.1 Para a avaliação teórica, referente à segunda etapa do processo de seleção dos profissionais da educação para atuarem de professor especializado da sala de atendimento psicopedagógico, será utilizada a seguinte bibliografia:

a) BOSSA, Nádia. A Psicopedagogia no Brasil. Porto Alegre. Artmed, 2ª edição, 2000;
b) PAIN, Sara. Diagnóstico e Tratamento dos Problemas de Aprendizagem. Porto Alegre: Editora Penso, 4ª Edição, 1992;
c) BOSSA Nádia A.; OLIVEIRA, Vera Barros de. Avaliação Psicopedagógica da criança de sete a onze anos. 20ª Edição. Petrópolis: Editora Vozes, 2011;
d) SMITH, Corine; Strick Lisa. Dificuldades de aprendizagem de A e Z: um guia completo para pais e educadores. Porto Alegre: Artmed, 2007.
e) SAMPAIO, Simaia. Manual Prático do Diagnóstico Psicopedagógico Clínico. 7ª Edição. Editora WAK. 7ª edição. 2020;
f) COLETÂNIA. Vários autores. Dificuldades de aprendizagem. Recife. Editora Cultural. 7ª edição. 2011.
g) HUDSON. Diana. Dificuldades específicas de aprendizagem: Ideias práticas para trabalhar com: dislexia, discalculia, disgrafia, dispraxia, Tdah, TEA, Síndrome de Asperger e TOC. Petrópolis: Editora Vozes. 1ª edição. 2019.

16. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

16.1 A comissão organizadora do presente processo seletivo simplificado será composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação.

16.2 Os membros da comissão organizadora do presente processo seletivo simplificado serão designados por meio de Resolução de Pessoal, publicada no Diogrande.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os candidatos aprovados que não forem designados comporão o cadastro de reserva para a função de professor especializado da sala de atendimento psicopedagógico, para posterior lotação em unidades de ensino da REME, mediante a necessidade e a demanda da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

17.2 O cadastro de reserva terá duração de um ano, a partir da data da publicação do resultado final deste processo seletivo, e poderá ser prorrogado por igual período.

17.3 Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela comissão, no que lhe couberem e, nos casos conflitantes, serão ouvidos os órgãos competentes.

CAMPO GRANDE - MS, 1º DE SETEMBRO 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I AO EDITAL N. 15/2022**PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR ESPECIALIZADO
SALA DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO**

NOME DO CANDIDATO: _____

DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS COM A FICHA DE INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS	QUANTIDADE DE DOCUMENTOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO
Cópia do retrato/histórico funcional que comprove o término do estágio probatório;		sem pontuação
Original e cópia dos documentos comprobatórios de formação inicial;		sem pontuação
Curso de especialização em psicopedagogia institucional ou clínica		obrigatório (sem pontuação)
Curso de pós-graduação strictu sensu, na modalidade de doutorado na área da educação.		4,0 pontos (máximo 1 diploma)
Curso de pós-graduação strictu sensu, na modalidade de mestrado, na área da educação.		3,0 pontos (máximo 1 diploma)
Experiência de trabalho no exercício da função de psicopedagogo, em sala de atendimento psicopedagógico, comprovado em carteira de trabalho ou recolhimento do INSS, no caso de iniciativa privada e, nos casos das redes públicas estaduais e/ou municipais, por declaração da direção escolar, conforme subitem 8.2, I), (máximo 36 meses).		1,0 ponto por ano (máximo 3 pontos)

ANEXO II AO EDITAL N. 15/2022**PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR ESPECIALIZADO
SALA DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO****DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PSICOPEDAGOGO**

Declaramos que _____, CPF n. _____, matrícula n. _____, trabalhou nessa unidade escolar no cargo de psicopedagogo, no atendimento aos alunos com transtornos funcionais que apresentam dificuldades e/ou transtornos de aprendizagem, conforme períodos abaixo especificados:

de ____/____/____ à ____/____/____;
de ____/____/____ à ____/____/____;
de ____/____/____ à ____/____/____;
de ____/____/____ à ____/____/____.

Totalizando _____ meses trabalhados.

Obs.: Nos casos de candidatos que trabalharam nas redes públicas estadual e municipal, em que os contratos foram ou são semestrais, deverá ser observado o período de encerramento do contrato, pois os meses sem contrato não serão contabilizados, sendo considerados apenas os de efetivo trabalho.

Ainda, tenho ciência de que esta declaração será analisada e conferida pela comissão organizadora responsável e, caso não seja comprovada a veracidade, conforme critérios deste Edital, não terá validade para pontuação.

Campo Grande, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

Obs.: Enviar com os demais documentos solicitados para a inscrição, disponível no site: www.campogrande.ms.gov.br/semad

**ANEXO III AO EDITAL N. 15/2022
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR ESPECIALIZADO
SALA DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO****REQUERIMENTO DE RECURSO**

() inscrição () avaliação de título
avaliação objetiva ()

À comissão organizadora:

Eu, _____, CPF n. _____, candidato do processo seletivo simplificado para atuar nas salas de atendimento psicopedagógico nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, interponho recurso contra a divulgação dos resultados do Edital n. 15/2022, conforme fundamentação seguinte: _____

Campo Grande - MS, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

Obs.: enviar com os demais documentos solicitados, para o e-mail: ppsicopedagogico2022semad@gmail.com

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 29, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa VET - Via Express Tecnologia e Telecomunicações Ltda. - ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo 8º do artigo 65 da Lei federal n. 8.666/93 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 14.728/2021, com alterações posteriores e demais legislação vigente aplicável ao caso.

OBJETO: Constar no contrato n. 29/2019, referente ao processo n. 77.568/2018-49, volume 4, o índice do IST de 11,30% (onze vírgula trinta por cento) ao valor do contrato, conforme cálculo apresentado na justificativa, às fls. 5.967/5.968, passando-se o valor do contrato de R\$ 312.424,00 (trezentos e doze mil quatrocentos e vinte e quatro reais) para R\$ 346.884,36 (trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), o qual será pago em parcelas mensais iguais, mantendo-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

ASSINATURA: Alelis Izabel de Oliveira Gomes - Secretária Municipal de Educação.

CAMPO GRANDE, 31 DE AGOSTO DE 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 265, DE 3 DE AGOSTO DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa Jackson Odilon de Oliveira Rezende - ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo 8º do artigo 65 da Lei federal n. 8.666/93 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 14.728/2021, com alterações posteriores e demais legislação vigente aplicável ao caso.

OBJETO: Constar no contrato n. 265/2020, referente ao processo n. 2.650/2022-32, volume 1, a dotação orçamentária suplementar n. 209 12 361 0002 2020, com a fonte de recursos n. 3 - recursos de convênio do PNATE.

ASSINATURA: Alelis Izabel de Oliveira Gomes - Secretária Municipal de Educação.

CAMPO GRANDE, 31 DE AGOSTO DE 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 270, DE 3 DE AGOSTO DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa Jackson Odilon de Oliveira Rezende - ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo 8º do artigo 65 da Lei federal n. 8.666/93 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 14.728/2021, com alterações posteriores e demais legislação vigente aplicável ao caso.

OBJETO: Constar no contrato n. 270/2020, referente ao processo n. 2.646/2022-65, volume 1, a dotação orçamentária suplementar n. 209 12 361 0002 2020, com a fonte de recursos n. 3 - recursos de convênio do PNATE.

ASSINATURA: Alelis Izabel de Oliveira Gomes - Secretária Municipal de Educação.

CAMPO GRANDE, 31 DE AGOSTO DE 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 337, DE 3 DE AGOSTO DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa Daniel Cury de Lacerda - ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo 8º do artigo 65 da Lei federal n. 8.666/93 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 14.728/2021, com alterações posteriores e demais legislação vigente aplicável ao caso.

OBJETO: Constar no contrato n. 337/2020, referente ao processo n. 2.393/2022-10, volume 1, a dotação orçamentária suplementar n. 209 12 361 0002 2020, com a fonte de recursos n. 3 - recursos de convênio do PNATE.

ASSINATURA: Alelis Izabel de Oliveira Gomes - Secretária Municipal de Educação.

CAMPO GRANDE, 31 DE AGOSTO DE 2022.